



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**LEI N° 279 DE 05 DE SETEMBRO DE 2000**

***Desafeta o bem imóvel para o fim  
que indica e dá outras providências.***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica desafetado o bem imóvel a seguir discriminado, pertencente ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominial, consistindo em um terreno perfazendo uma área total de 22.524,73m<sup>2</sup> (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e quatro metros e setenta e três centímetros quadrados) situado no Sítio Tubiba, na Estrada Sobral- São Vicente, por trás da Estação de Tratamento d'água do SAAE, distando 850m da BR - 222.

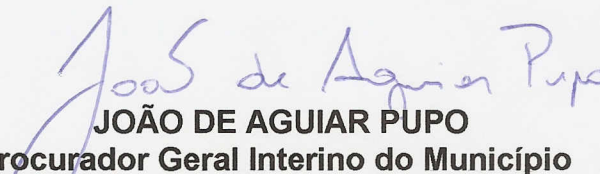
**Art. 2°** - O Município de Sobral, fica autorizado a doar para a empresa AGROPECUÁRIA KACHOEIRA LTDA., o bem imóvel descrito no artigo anterior, com a finalidade exclusiva da construção de um matadouro público.

**Parágrafo Único** - O eventual descumprimento da finalidade exposta no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 01 (hum) ano, a partir da publicação desta lei, ensejará na reversão do bem imóvel doado para o patrimônio do Município de Sobral.

**Art. 3°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES  
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de setembro de 2000.**

  
**CID FERREIRA GOMES**  
Prefeito Municipal

  
**JOÃO DE AGUIAR PUPO**  
Procurador Geral Interino do Município

